



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XI • Nº 2.033 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02
CMDCAG	02

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2104/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

“DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

CONSIDERANDO o art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

DECRETA

art. 1º. Fica DECLARADA a para a contratação da Empresa **BARROS E COVALO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.449.425/0001-03, para a contratação de empresa responsável pela para ministrar curso de capacitação: 2º SEMINÁRIO TÉCNICO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, para os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI. Estado do Tocantins, 31 dias do mês de março do ano de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Marivânia Fernandes Santiago
Secretário de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.105/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

“APROVA O REMEMBRAMENTO/UNIFICAÇÃO DE ÁREA URBANA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 6.015/73, em conformidade com a Lei Municipal nº 543/2014, alterada pelas Leis Complementares nº 023 e 024 de 2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO / UNIFICAÇÃO** de uma área urbana, constituída pela integridade do Lote 05 com área de 360,00m², Parte do Lote 16 com 84,00m² e Parte do Lote 15-B com 165,00m², da Quadra 01 após remembramento originando a seguinte área 609,00m², de Propriedade do Senhor Waldir de Oliveira Menezes, com CPF Nº 164.564.411-72 devidamente anotado TRT Nº BR20240309315 com responsabilidade do Técnico em Agrimensura Cícero Ladeira Noronha. Segue em anexo o processo com mapa e memorial e o número do protocolo nº 1023, Sendo:

LOTE 05-A, Integridade do Lote 05, lote 15-B e Parte do Lote 16 da Quadra 01 do Loteamento Setor Aeroporto 2ª Etapa com área de 609,00m²

Frente: 12,00m confrontando com a Avenida JK e 11,00m com o Lote 06 Leste

Fundo: 11,00m confrontando com o Lote 15-A e 12,00 com Parte do Lote 16 Oeste

Lateral Direita: 30,00m confrontando com o Lote 06 e 15,00m com Parte do Lote 15 Sul

Lateral esquerda: 37,00m confrontando com os Lotes 04 e 17 e 8,00 com Parte do Lote 16 Norte

Art. 2º. O remembramento/unificação da área de que trata este Decreto será submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade de aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 1.994/2024 de 12 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de março do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – CMAS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMASG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 214, de 09 de setembro de 2009.

Dispõe sobre a Aprovação total de complementação do pagamento de cuidadora concedido em benefício ao usuário S. B. M. S., que se encontra em situação de vulnerabilidade social, referente ao Mandado nº 11748059 - Processo nº 000231-48.2024.827.2721/TO.

CONSIDERANDO a convocação através do Memorando Nº 003/2025 – CMASG, postada no grupo de WhatsApp dos conselheiros CMASG, apensado de Documentos em pauta (Ofício n. 024/2024 – SeMAS, de 28 de junho de 2024, Mandado Judicial nº 11748059 – Processo nº 00231-48.2024.827.2721/TO e outros);

CONSIDERANDO o Ofício n. 024/2024 – SeMAS, protocolado aos 16 dias do mês de julho de 2024, que solicita a complementação de pagamento de cuidadora concedido em benefício ao usuário S. B. M. S., que se encontra em estado de vulnerabilidade social; conforme o Mandado nº 11748059, referente ao Processo nº 000231-48.2024.827.2721/TO;

CONSIDERANDO que em consonância a Lei municipal nº 383, de 20 de agosto de 2012, segundo a qual: “Os Benefícios Eventuais previstos na Art. 22 da LOAS, e segundo a “NOB/SUAS” visam o pagamento de auxílio por natalidade, por morte, ou para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporário, com prioridade para a criança, a família, idosos, pessoa portadora de deficiência, gestante, nutriz e das vítimas de calamidade pública”;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária presencial com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMASG, aos treze dias do mês de fevereiro de 2025, cujos membros do Colegiado realizaram-se com precisão a análise e deliberação da solicitação em pauta (Ofício n. 024/2024 – SeMAS, de 28 de junho de 2024, Mandado Judicial nº 11748059 – Processo nº 00231-48.2024.827.2721/TO e outros), que de comum acordo por unanimidade;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar de forma total, sem ressalvas a complementação de pagamento de cuidadora concedido em benefício ao usuário S. B. M. S., que se encontra em estado de vulnerabilidade social; conforme dispõe o Mandado nº 11748059, referente ao Processo nº 000231-48.2024.827.2721/TO;

Artigo 2º - Esta Resolução tem efeitos *ex tunc*, retroagindo seus efeitos à data de aprovação em 13 de fevereiro do ano de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Eurismá Alves Neto Silva
Presidente do CMASG
Portaria nº 2.962/2023

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - CMDCA DE 02 DE ABRIL DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARÁI – CMDCA no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal Nº 024/1997, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com a Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1997 – ECA.

Dispõe sobre a Aprovação da substituição da Conselheira de Direito Governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **Joana Darc Gomes Cardoso Vanderley** (suplente), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, por **Indred Costa Lopes**;

CONSIDERANDO a convocação através do Memorando 005/2025 – CMDCA, para uma reunião via online (WhatsApp), com os Conselheiros de Direito do CMDCA, a se realizar no dia 02 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDCA, conforme dispõe no art. 5º, § 1º. O afastamento dos representantes do poder público deverá ser previamente comunicado e justificado evitando prejudicar as atividades do conselho;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDCA, conforme dispõe no art. 5º, § 2º. No caso de afastamento do conselheiro, deverá o Prefeito Municipal designar novo conselheiro governamental até a realização da próxima reunião ordinária;

CONSIDERANDO a reunião Ordinária com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia 02 de abril de 2025, via online, onde os membros do colegiado fizeram análise e deliberação do documento em pauta (Memorando nº 005/2025 - CMDCA), cujo o plenário de comum acordo;

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR, sem ressalvas a substituição da Conselheira de Direito Governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **Joana Darc Gomes Cardoso Vanderley** (suplente), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, por **Indred Costa Lopes**;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Rodrigues de Sousa
Presidente do CMDCA
Portaria Nº 2.006/2024

